

EDITAL/INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Seleção Pública

Tipo: MAIOR OFERTA DE PREÇO

Processo n.º:010/2014

OBJETO: Concessão de uso de espaço público, a título oneroso, para a comercialização de alimento e bebida durante a realização do 27o Inverno Cultural da UFSJ, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I deste ato convocatório.

RECIBO

A Sociedade Empresária _____

CNPJ n.º _____, CPF n. (para Pessoa Física)

retirou este Edital de Seleção Pública e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail:

_____ ou pelo fax:

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO DE SELEÇÃO PELO E-MAIL: comprasfauf@ufsj.edu.br OU PELO FAX: (32)3372-8137 PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
Seleção Pública n. 001/2014
Processo n. 010/2014

1 – PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI/MG – FAUF, realizará “Seleção Pública” para a concessão de uso de espaço público, a título oneroso, para a comercialização de alimento e bebida durante a realização do 27o Inverno Cultural da Universidade Federal de São João Del Rei – FAUF, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I deste instrumento convocatório.

Esta Seleção Pública será regida pelo Decreto Federal 8.241/2014 com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório.

1.1 – A presente Seleção Pública será realizada no modo de disputa aberto, e a abertura da sessão de para lances será no dia 04 de julho de 2014, às 14h.

1.2 – Todas as referências de tempo constantes do ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa à seleção.

2 – OBJETO

Constitui objeto da Seleção a concessão de uso de espaço público, a título oneroso, para a comercialização de alimento e bebida durante a realização do 27o Inverno Cultural da UFSJ, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I deste instrumento convocatório.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da Seleção todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

3.2 - Não poderão participar as empresas que:

3.2.1 - Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

3.2.2 - Foram declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

3.2.3 - Foram declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal e

3.3 - O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da Seleção.

3.4 - A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5 – É admitida a participação de empresas estrangeiras.

3.6 – As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

4 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 – Deverão ser entregues os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à Comissão de seleção, na sessão pública, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

4.1.1.1 - Local da sessão pública: Prédio da FAUF – Praça Frei Orlando, 170 – Centro, São João del Rei - MG

4.1.1.2 - Data da sessão pública: 02 de julho de 2014;

4.1.1.3 - Horário da abertura da sessão pública: 14h;

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI – FAUF
PRAÇA FREI ORLANDO, N. 170, CENTRO, SÃO JOÃO DEL REI

SELEÇÃO PÚBLICA N. 001/2014

PROCESSO Nº.:

ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI – FAUF
PRAÇA FREI ORLANDO, N. 170, CENTRO, SÃO JOÃO DEL REI

SELEÇÃO PÚBLICA N. 001/2014

PROCESSO Nº.:

4.2 – A Fundação não se responsabilizará por envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” que não sejam entregues à Comissão de seleção, no local, data e horário definidos neste Edital.

5 – DA VISITA AO ESPAÇO CONCEDIDO

5.1 - Durante o período de elaboração das propostas, os participantes deverão realizar visita técnica na área que será concedida, de forma a terem conhecimento pleno do local, dos tipos de serviços a serem prestados e das suas condições de execução.

5.2 – A visita não será requisito para habilitação, contudo, não poderá o vencedor alegar desconhecimento das condições relativas ao local de execução contratual.

5.3 – O envio da proposta implica a aceitação de todas as condições técnicas definidas para a exploração do espaço e prestação dos serviços.

6 - PRÉ-QUALIFICAÇÃO

6.1 - Na sessão pública de realização da Seleção, o representante do participante deverá se apresentar para pré-qualificação, junto ao à Comissão de Seleção, devidamente munido de documento que o credencie a participar da Seleção e a responder pela representada, devendo, ainda,

identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

6.2 – A pré-qualificação far-se através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à seleção, em nome do participante.

6.3 – No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa participante, deverá ser apresentado cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

6.4 – No caso de pré-qualificação por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa participante, deverá ser apresentada no momento da pré-qualificação, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhada da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, na qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5 – O participante que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, deverá comprovar a condição de pequena empresa por meio de Credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão com a apresentação de documento:

6.5.1 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, o original ou cópia autenticada da declaração de enquadramento arquivada, ou original da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da Pequena Empresa;

6.5.2 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, o original ou cópia autenticada da declaração de enquadramento arquivada, ou da Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da Pequena Empresa.

6.6 - Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 6.5.2 deste artigo, nos termos da Lei complementar Federal nº 123/06, será aceita, mediante a comprovação dessa circunstância, pelo CAGEF, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei.

6.7 - A empresa participante da seleção deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo II.

6.7.1 - A pequena empresa que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá fazê-la constar da Declaração de que trata o item 6.7 deste Edital, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A sociedade empresária, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e firma o

compromisso de que irá adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, sob pena de aplicação do art. 12 da Lei Estadual nº. 14167, de 10, de janeiro de 2002, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para a Seleção Pública processo nº010/2014.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

6.7.2 - Será facultado ao representante da empresa firmar a declaração de que trata esta cláusula, por ocasião da pré-qualificação.

6.8 - O documento de pré-qualificação deverá obedecer ao modelo do Anexo III.

6.9 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa participante pré-qualificada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma Empresa pré-qualificada.

6.10 - A ausência do credenciado importará a imediata exclusão do participante da sessão de lances e renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

7 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

A formulação da proposta deverá observar, rigorosamente, os preceitos do Termo de referência anexo.

7.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais participantes, prejuízo à contratante ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

7.1.1 - Nome, CNPJ ou CPF e inscrição estadual, endereço, e-mail, telefone e fax da empresa proponente;

7.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.1.3 - Declaração de que no preço proposto encontram-se incluídos todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço objeto da presente Seleção, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

7.1.4 - Preço total, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

7.2 - Não será admitida proposta para objeto diverso do definido neste Edital.

7.3 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem a totalidade do objeto deste Edital.

7.4 - Todos os valores ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.5 - Ocorrendo divergências entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.6 - Todas as condições estabelecidas no Termo de referência serão tacitamente aceitas pelo proponente com a apresentação de sua proposta comercial.

7.7 - A proposta deverá atender à totalidade do objeto desta Seleção.

7.8 - A proposta vencedora será aquela que ofertar o MAIOR OFERTA DE PREÇO referente à exploração da área com o fornecimento dos serviços especificados.

- A proposta deverá vir acompanhada do fornecimento que se pretende realizar e respectivos preços que serão praticados.

7.9 - O valor para a concessão do uso do espaço público, a título oneroso, para a comercialização de alimento e bebida durante a realização do 27º Inverno Cultural da UFSJ não poderá ser inferior

a R\$12.000,00 (doze mil reais).

8 - DA HABILITAÇÃO

Para habilitação na Seleção Pública, será exigida do interessados mais bem classificado, a documentação a seguir:

8.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I - cédula de identidade, no caso de pessoas físicas;
- II - registro comercial, no caso de empresa individual;
- III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- V - declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.
- V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- VII – Os documentos apresentados para a pré-qualificação não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”.

8.2 - HABILITAÇÃO FISCAL

- I - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e
 - II - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 8.2.1 – A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.
- 8.2.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora, para a devida e necessária regularização.
 - 8.2.1.2 - A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
 - 8.2.1.3 - O prazo previsto no item 8.2.1.1 poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo participante e expressamente autorizado pela Fundação.
 - 8.2.1.4 - A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

8.3 – HABILITAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.3.1 – Comprovação de aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública.
- 8.3.2 – Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física e.

8.4 – DECLARAÇÕES

8.4.1 - Declaração de que o participante não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública; e declaração de que o participante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme anexo IV.

8.5 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.5.1 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pela Comissão de seleção ou por membro da equipe, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

8.5.1.2 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor da Seleção nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.5.1.3 A Fundação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o participante será inabilitado.

8.5.2 - O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do participante vencedor.

8.5.3 - Em se tratando de participante empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

8.5.4 – É facultado ao participante da Seleção remeter documentos por meio de fax, desde que ele se declare responsável, sob as penas da lei, pela prova de sua autenticidade, a qual será incluída em ata, exigindo-se a assinatura do participante no documento.

8.5.5 – Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a fundação poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

9 – DA SESSÃO DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicados neste edital será aberta a sessão da Seleção, iniciando-se com a pré-qualificação para identificação dos representantes dos interessados em participar.

9.1.1 - Somente poderá ser pré-qualificado um representante legal por empresa.

9.1.2 - Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de uma empresa.

9.1.3 - Quando a sessão se estender por mais de um dia e o representante legal credenciado estiver impossibilitado de acompanhar o andamento dos demais atos do procedimento, outro representante poderá ser credenciado em seu lugar.

9.1.4 - Ao ser credenciado outro representante legal para atuar em nome da empresa participante, conforme item anterior, automaticamente cessarão os poderes do representante primeiro credenciado.

9.1.5 - A documentação para o novo credenciamento será a mesma que originou o primeiro credenciamento.

9.2 - Conjuntamente com os respectivos credenciamentos, os participantes entregarão à Comissão de seleção a declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

9.2.1 - As pequenas empresas deverão entregar junto com a declaração de pleno atendimento às

exigências do Edital, a declaração de comprovação do porte de pequena empresa, conforme anexo II.

9.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes na Seleção Pública.

10 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 – Abertos os envelopes de propostas comerciais apresentados, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2 – A Comissão de Seleção classificará o autor da proposta do maior valor e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de maior valor, para participarem dos lances verbais.

10.3 - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas na cláusula anterior, a Comissão de Seleção classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), incluída a proposta de maior valor, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas apresentadas.

10.4 - Se, aplicado o item 10.3, entre as classificadas para a fase de lances existirem participantes com vínculo societário entre si, ou com vínculo decorrente de representação comercial, serão incluídas na fase de lances tantas participantes quantas forem necessárias para garantir a existência de pelo menos 3 (três) com efetiva autonomia disputando entre si, evitando assim que eventual acordo entre as empresas vinculadas frustre o caráter competitivo do procedimento e permita a obtenção de vantagem indevida.

10.5 - No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de participantes.

11 - DOS LANCES VERBAIS

11.1 – Aos participantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa no modo de disputa aberto, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais.

11.1.1 – O participante poderá cobrir o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de maior valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor apenas o de maior valor.

11.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a ordem de apresentação dos lances será determinada por sorteio.

11.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado para tal, implicará a exclusão do participante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.4 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o participante desistente às penalidades constantes deste Edital.

11.6 - No início da fase de lances, a Comissão de seleção somente aceitará lances com valor mínimo de diferença no importe de R\$100,00 (cem reais), com o tempo máximo de 1 minuto para sua formulação.

12 - JULGAMENTO

12.1 - Critério de julgamento será o de MAIOR OFERTA DE PREÇO, a ser pago pela Contratada à Contratante, obtido a partir do maior valor ofertado nas propostas comerciais dos participantes,

observados os encargos definidos para a Contratada, as especificações técnicas, os parâmetros de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Edital.

12.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Comissão examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior valor.

12.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu valor seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.3 - Sendo aceitável a MAIOR OFERTA, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do participante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

13 - ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DO VALOR OFERTADO

13.1 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

14 - DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

14.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

14.2 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, e procedendo à verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

14.3 - Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às pequenas empresas o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras.

14.4 - A Comissão convocará a pequena empresa detentora da proposta de maior valor dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente nova proposta de valor SUPERIOR ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

14.5 - Realizada nova oferta de valor, nos termos do subitem anterior, a Comissão de seleção examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.6 - Sendo aceitável a nova oferta de valor, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da pequena empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

14.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo previsto neste edital para a devida e necessária regularização.

14.6.2 - Se houver a necessidade de abertura do prazo para a pequena empresa regularizar sua documentação fiscal, a Comissão deverá suspender a sessão e registrar em ata que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia, horário e local informados para a retomada da sessão de lances.

14.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a pequena empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

14.8 - Se a pequena empresa não apresentar proposta comercial ou não atender às exigências de habilitação, a Comissão convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 9.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.9 - Caso não haja pequena empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de nova proposta de valor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, a comissão adjudicará o objeto ao participante originalmente declarado vencedor.

14.10 - O disposto neste item 9.9 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por pequena empresa.

15 – NEGOCIAÇÃO E ATA

15.1 - Após a aplicação do critério de desempate, se houver, a Comissão poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas ao seu aumento.

15.2 - Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão de seleção e participantes.

16 - DOS RECURSOS

16.1 – Conforme Decreto 8.241/2014, a fase recursal será única, após o julgamento das propostas.

16.2 – Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

16.3 – As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de três dias úteis, contado a partir da data de ciência.

16.4 – O prazo para apresentação de contrarrazões será de três dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo a que se refere o item 16.3.

16.6 – O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis.

16.7 - O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 – A Comissão de seleção adjudicará o objeto da Seleção ao participante vencedor, quando inexistir recurso, ou, quando existir, for acolhido por ele com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

17.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao vencedor, quando a Comissão de seleção mantiver sua decisão sobre o recurso, e homologará o procedimento.

18 – DA CONTRATAÇÃO

18.1 - Encerrado o procedimento, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita será convocado para firmar o contrato, conforme minuta do contrato anexa.

18.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o Contrato.

18.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou

recuse-se a assiná-lo, serão convocados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, devendo ser analisada a habilitação.

18.1.3 - Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a Fundação deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-o.

18.2 - O representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax ou correio ou e-mail.

19 - DO PAGAMENTO

19.1 – O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo a primeira no percentual de 50% (cinquenta por cento) 10 dias após a assinatura contratual. E a segunda parcela até o dia 05 de agosto de 2014.

20 - DAS SANÇÕES

20.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:

20.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

20.1.2 – multa no valor de 30% do contrato para o caso de recusa à sua assinatura e cumprimento da avença;

20.1.3 – multa de 5% sobre o valor referencial do edital para os casos de cancelamento de lances.

20.2 – As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, assegurada ampla defesa à Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20.3 – Além da multa pela recusa em assinar o instrumento contratual, poderá a contratante aplicar multa de 1% ao dia, por atraso na prestação do serviço, e ainda cobrar perdas e danos, devidamente comprovada.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

21.2 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório.

21.3 – Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Seleção da FAUF, localizada na Praça Frei Orlando, 170 – Centro, São João del Rei – MG, CEP 36307-352, no máximo, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública. A consulta poderá ser endereçada também para o e-mail comprasfauf@ufsj.edu.br, no mesmo prazo.

21.4 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

21.5 – Caberá à Comissão de seleção decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso;

21.6 – Será designada nova data para realização da sessão quando:

21.6.1 For acolhida a impugnação contra o ato convocatório;

- 21.6.2 A Comissão de seleção não responder dentro do prazo estabelecido;
- 21.6.3 Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.6.4 Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas às potenciais participantes, por correio, fax ou e-mail.
- 21.7 - É facultado à Comissão de seleção, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado.
- 21.8 - É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão.
- 21.9 - O objeto da presente Seleção poderá sofrer acréscimos ou supressões na forma do art. 29 do Decreto 8.241/2014.
- 21.10 – A Comissão de seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.
- 21.11 – A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente a prestação de serviço objeto desta seleção.
- 21.12 - A presente Seleção somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 21.13 – A Comissão de seleção, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Seleção, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.14 – Quando não acudirem interessados à Seleção Pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a fundação de apoio poderá contratar diretamente o fornecedor, mantidas as condições pré-estabelecidas no instrumento convocatório.
- 21.15 - É facultado ao participante remeter documentos por meio de fax, desde que ele se declare responsável, sob as penas da lei, pela prova de sua autenticidade, a qual será incluída em ata
- 21.16 - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre a presente Seleção serão prestadas pela Comissão de seleção, no horário de 9:00hs às 12:00hs ou de 14:00hs às 17:00hs horas, de segunda a sexta-feira, pelo email: comprasfauf2ufsj.edu.br
- 21.17 - Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.ufsj.edu.br/fauf/licitacoes.php ou poderá ser obtido na Comissão de seleção, (endereço do órgão/entidade).

São João Del Rei, 24 de junho de 2014

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1 – OBJETIVO:

Concessão de uso temporário de espaço público para prestação de serviço de fornecimento de alimento e bebida durante a realização do 27o Inverno Cultural da Universidade Federal de São João Del Rei – UFSJ.

2 – JUSTIFICATIVA:

O Evento 27o Inverno Cultural ocorrerá no período de 19 de julho a 02 de agosto de 2014. Algumas apresentações do evento ocorrerão em espaço público, cuja autorização foi celebrada mediante Convênio com a UFSJ – Universidade Federal de São João Del Rei. Tendo em vista que a FAUF – Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João Del Rei, é a entidade gestora, financeira e administrativa, do Projeto de Extensão 27o Inverno Cultural e, considerando que a Organização do Evento não possui interesse, nem mesmo estrutura para fornecimento dos serviços no referido espaço, pretende com a presente, chamar interessados a participarem da seleção, cujo objetivo é selecionar proposta para ocupação desse espaço e fornecimento de alimentos e bebidas, na forma estabelecida neste termo

3 – ESCOPO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentos e bebidas no espaço público onde acontecerão as apresentações que compõem o roteiro do 27o Inverno Cultural da UFSJ, bem como para uso do espaço Vianini.

3.1 – A concessão de uso constitui:

- Ocupação de espaço público, denominado Espaço 2, no Largo Tamandaré, no período compreendido entre 27/07/2014 a 01/08/2014.
- Ocupação do espaço Vianini, denominado Espaço 1, no bairro Fábricas, no período compreendido entre 19/07/2014 a 02/08/2014.
- No espaço 1 poderão ser montadas 4 barracas de tamanho 5mx5m para venda de comidas e bebidas. Além disso, poderão ser montados também 4 pontos de venda de bebidas de 2mx2m, conforme projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico a ser aprovado pelo corpo de bombeiros.
- No espaço 2 poderão ser montadas 2 barracas de tamanho 5mx5m para venda de comidas e bebidas. Além disso, poderão ser montados também 2 pontos de venda de bebidas de 2mx2m, conforme projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico a ser aprovado pelo corpo de bombeiros.
- A montagem da estrutura para fornecimento de alimentação e bebida deverá ser padronizada;
- Os serviços fornecimento de alimentação e bebida deverão conter, exemplificativamente: fornecimento de bebida não alcoólica (refrigerante, água), fornecimento de bebida alcoólica (cerveja, chop, whisky, bebida destilada) e alimentação, como sanduíche, caldo, petiscos, massas, espeto, frios.
- A proposta deverá vir acompanhada do fornecimento que se pretende realizar e respectivos preços que serão praticados.
- A Empresa vencedora poderá usufruir do espaço no período de instalação, mesmo que não haja nenhuma programação do 27o. Inverno Cultural e, nesse caso, promovendo alguma

programação especial, mediante autorização expressa da Organizadora do Evento (UFSJ – Universidade Federal de São João Del Rei) ou da gestora do Projeto (FAUF – Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João Del Rei)

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) As instalações e montagem da lanchonete e demais equipamentos que se fizer necessário ficarão por conta da empresa CONTRATADA. O espaço a ser explorado, parte física, fica sob inteira responsabilidade do proponente, ficando responsável, também, pela conservação e gastos de manutenção da estrutura, sem direito a recobrar da CONTRATANTE as despesas feitas com as manutenções da referida estrutura;
- b) Toda alimentação deverá ser fornecida atendendo a critérios e técnicas culinárias e de nutricionismo apropriadas, bem como as condições normativas quanto à higiene e a apresentação dos alimentos, em especial às exigências da Anvisa;
- c) A venda de bebidas deverá observar as restrições impostas pela legislação.
- d) durante o período mencionado acima, poderá a contratada fornecer os serviços durante o dia, de acordo com sua conveniência, e durante a noite, obrigatoriamente, de 20h às 01h.
- e) Não será permitida a venda de qualquer produto ilícito;
- f) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA arcar com os custos de energia elétrica e de água das dependências da estrutura montada;
- g) Solicitar qualquer licença, alvará ou outro documento similar na Prefeitura Municipal de São João Del Rei.
- h) Responsabilizar-se por qualquer outra liberação, como a do Corpo de Bombeiros e outros que se façam necessárias.
- i) A área cedida deverá estar limpa e a contratada deverá manter em condições de higiene e limpeza durante todo o período de uso.
- j) Responsabilizar por qualquer tributo, bem como encargos sociais e previdenciários decorrentes de relações de emprego.
- k) Responsabilizar-se por qualquer indenização paga pela contratante em virtude da prestação de serviços da contratada.
- l) Responder por indenização no caso de prejuízo ou dano a terceiro em virtude do fornecimento de alimentos e bebidas mal condicionados. Ou ainda responder por indenização em virtude de danos causados a terceiros em virtude da prestação do serviço e ocupação do espaço público.
- m) É responsabilidade da CONTRATADA providenciar Alvará de Funcionamento junto aos órgãos competentes, assim como realizar todas as condicionantes impostas pelo município para a emissão deste.

- n) A CONTRATADA deverá apresentar após assinatura do Contrato, seguro contra incêndio que atenda a proteção da estrutura cedida;
- o) Manter a frente dos trabalhos um profissional capacitado, com total poder para representá-la junto à contratante.
- p) É terminantemente proibida à venda de qualquer material sem origem ou fora do período máximo de vencimento, sem nota fiscal, bebidas e alimentos sem registro de fabricação.
- q) Não será permitida comercialização de produtos químicos e perigosos;
- r) Efetuar o pagamento conforme cronograma estabelecido no edital e no instrumento contratual.

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços;
- b) Fiscalizar a execução do contrato referente aos serviços que serão prestados pela CONTRATADA;
- c) Repassar sempre por escrito à CONTRATADA as notificações e/ou alterações julgadas necessárias para exploração e execução dos serviços bem como qualquer reclamação da Organização do evento ou de terceiros;
- d) A CONTRATANTE não se responsabiliza por quaisquer mercadorias ou utensílios deixados pela CONTRATADA e qualquer outro dano que vier sofrer.

8 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo a primeira no percentual de 50% (cinquenta por cento) 10 dias após a assinatura contratual. E a segunda parcela até o dia 05 de agosto de 2014.

ANEXO II

**MODELO DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE para fruição dos BENEFÍCIOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 123/2006**

**(deverá ser enviado juntamente com a Nota Fiscal por ocasião da entrega das
mercadorias/equipamentos)**

_____ (nome do licitante), com sede
_____ (endereço
completo), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, DECLARA para os fins
do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob
as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de
14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº.
123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do
parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Assinatura do Responsável

CARIMBO DO CNPJ

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2014-FAUF
ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto na LICITAÇÃO em epígrafe credenciamos o Sr....., portador da Carteira de Identidade n.º expedida por em/...../....., para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, dar lances de preço, assinar atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local e data

nome e assinatura do responsável pela empresa

ANEXO IV
Modelo de declaração

(Empresa _____, CNPJ nº
_____ sediada à (endereço
completo), _____ declara para os
devidos fins que:

- a) em obediência ao artigo 32, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 anos.
- c) estar ciente de que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu representante legal, e colocado juntamente com a proposta comercial no envelope SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2014 – FAUF – PROPOSTA COMERCIAL.

Este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração.

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

**CONTRATO Nº. ____/2014, QUE ENTRE SI,
CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL
REI - FAUF E RAZÃO SOCIAL**

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, a FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – FAUF, com sede administrativa a Praça Frei Orlando, nº170, Predio da FAUF, Centro, em São João del-Rei, inscrita no CNPJ sob nº 05.418.239/0001-08, e neste ato representada por seu presidente, Jucelio Luiz de Paula Sales, Servidor Público, RG - _____, SSP/MG e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa (Razão Social),(endereço completo), Tel/Fax, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo (cargo),(nome do responsável), (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade expedida pela _____ nº _____ e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo nº 010/2014** em observância à Lei 10520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus Anexos, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Seleção Pública n.001/2014, do tipo maior oferta de preço, conforme as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a concessão de uso de espaço público e do espaço Vianini, a título oneroso, para a comercialização de alimento e bebida durante a realização do 27o Inverno Cultural da UFSJ, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I deste instrumento convocatório que integra o presente.

1.2 O presente contrato vincula-se ao edital de Seleção Pública n. 001/2014, bem como à proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA arcar com os custos de energia elétrica e de água das dependências da estrutura montada;
- b) Solicitar qualquer licença, alvará ou outro documento similar na Prefeitura Municipal de São João Del Rei.
- c) Responsabilizar-se por qualquer outra liberação, como a do Corpo de Bombeiros e outros que se façam necessárias.
- d) Todas as áreas do espaço cedido deverá estar limpa e a contratada deverá manter em condições de higiene e limpeza durante todo o período de uso.
- e) Responsabilizar por qualquer tributo, bem como encargos sociais e previdenciários decorrentes de relações de emprego.
- f) Responsabilizar-se por qualquer indenização paga pela contratante em virtude da prestação de serviços da contratada.
- g) Responder por indenização no caso de prejuízo ou dano a terceiro em virtude do fornecimento de alimentos e bebidas mal condicionados. Ou ainda responder por indenização em virtude de danos causados a terceiros em virtude da prestação do serviço e ocupação do espaço público.

- h) É responsabilidade da CONTRATADA providenciar Alvará de Funcionamento junto aos órgãos competentes, assim como realizar todas as condicionantes impostas pelo município para a emissão deste.
- i) A CONTRATADA deverá apresentar após assinatura do Contrato, seguro contra incêndio que atenda a proteção da estrutura cedida;
- j) Manter a frente dos trabalhos um profissional capacitado, com total poder para representá-la junto à contratante.
- k) É terminantemente proibida à venda de qualquer material sem origem ou fora do período máximo de vencimento, sem nota fiscal, bebidas e alimentos sem registro de fabricação.
- l) A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Seleção;
- m) Correrão por conta da contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato;
- n) Cumprir todas as orientações da contratante, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- o) Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos, acessórios, componentes e demais elementos necessários à execução do referido objeto;
- p) Substituir, no prazo máximo de 48 horas após a comunicação da contratante, qualquer material, equipamento, acessório, componente ou outro elemento instalado, cujo funcionamento ou qualidade tenha sido identificado como inadequado;
- q) Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da FISCALIZAÇÃO do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição dos fatos;
- r) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas no edital.
- s) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- t) Responsabilizar-se por todas as despesas com a execução dos serviços;
- u) Responsabilizar-se civilmente pelos danos causados diretamente à Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- v) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços;
- w) Fornecer uniforme aos seus empregados e identificação;
- y) Deverá a contratada providenciar os projetos e liberações da estrutura montada para uso do espaço e prestação do serviço.
- x) A contratada deverá providenciar a segurança patrimonial e pessoal durante o período em que estiver no uso dos espaços de que trata o presente.

2.2 - A CONTRATANTE obriga-se:

- a) Permitir o livre acesso da contratada aos locais onde serão realizados os serviços;
- b) Fiscalizar a execução do contrato referente aos serviços que serão prestados pela contratada;
- c) Repassar sempre por escrito à contratada as notificações e/ou alterações julgadas necessárias para exploração e execução dos serviços bem como qualquer reclamação da Organização do evento ou de terceiros;
- d) A contratante não se responsabiliza por quaisquer mercadorias ou utensílios deixados pela CONTRATADA e qualquer outro dano que vier sofrer.
- e) Propiciar todas as facilidades que lhe couberem ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida no Termo de referência;
- f) Comunicar ao representante da contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas no termo de referência e no contrato, determinando as medidas

necessárias à sua regularização;

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

- 3.1. A vigência do presente contrato será pelo período compreendido entre 19/07 a 02/08 de 2014.
- 3.2 O prazo de assinatura do contrato é de 48h (quarenta e oito horas), contados da data da ciência da convocação feita pela contratante.
- 3.3. Os serviços deverão ser prestados inadiavelmente, a partir do dia 19/07 conforme especificado no termo de referência.
- 3.4 A estrutura montada para prestação do serviço deverá ser montada em, no máximo, 24h do término do uso do espaço e prestação do serviço.
- 3.5 Não haverá possibilidade de paralisação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DE PAGAMENTO

- 4.1 A contratada pagará à contratante, mediante emissão da respectiva nota fiscal, o valor de R\$ _____ (_____) em 10 dias da assinatura contratual. E o restante até o dia 05 de agosto de 2014.
- 4.2 O valor será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 É de responsabilidade da contratada o fornecimento de qualquer EPI exigido pela legislação trabalhista, não sendo a contratante responsável por acidentes ocorridos, a qualquer título, durante a realização dos serviços.
- 5.2 A contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto.
- 5.3 Deverá dar o devido tratamento a resíduos decorrentes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXONERAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE

- 6.1 - As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais como inundações e outros, ou decorrentes de atos governamentais, tais como, embargos, estado de sítio e outros, ou quaisquer circunstâncias alheias à vontade das partes, imprevisíveis, na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações;
- 6.2 - A parte, cuja prestação for impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima, deverá, imediatamente, comunicar e provar a ocorrência à outra parte, por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou a retardar a execução do pactuado;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 7.1 Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, suspendendo-se, via de consequência, a execução da obra **CONTRATADA** quando:
 - 7.1.2 A contratada transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços ajustados, sem prévia autorização da contratante;
 - 7.1.3 A contratada suspender os serviços por prazo superior a 1 (um) dia, sem justificativa e/ou sem anuência da contratante;

- 7.1.4 Não iniciar o uso do espaço, bem como a prestação dos serviços no dia indicado (27/07/2014);
7.2 - A rescisão contratual não retirará da contratante o direito de cobrar da contratada a multa estabelecida neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 Serão incorporadas ao presente contrato, mediante Termos Aditivos, quaisquer modificações ou acréscimos de serviços que venham ser necessário durante sua vigência, conforme art. 29 do Decreto 8241/2014.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 – O descumprimento contratual ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

9.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.1.2 – multa no valor de 30% do contrato para o caso de inexecução total do contrato;

9.1.3 – As sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente, assegurada ampla defesa à Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.3 – Além da multa pelo descumprimento contratual poderá a contratante aplicar multa de 1% ao dia, por atraso na prestação do serviço, e ainda cobrar perdas e danos, devidamente comprovada.

9.2 – São ainda considerados motivos para rescisão contratual:

9.2.1 A interessada apresentar documentos para habilitação adulterados ou falsos, devidamente comprovados em processo administrativo;

9.2.2 Tenha a participante sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que se rege, onde for omissivo, será competente o foro da Justiça Comum, Subseção Judiciária de São João del-Rei - MG, renunciando as partes contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem, assim, justas e Contratadas, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais para maior autenticidade, são também firmadas por duas testemunhas.

São João del Rei, 24 de junho de 2014.

TESTEMUNHAS

1.

2.